



COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2023

Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Comunicação para debater a garantia do acesso de professores e estudantes da rede pública de ensino à plataforma de fomento à educação à distância.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública, no âmbito da Comissão de Comunicação, para debater as dificuldades da garantia de acesso de professores e estudantes da rede pública de ensino à plataforma de fomento à educação à distância, conforme previsto na Lei nº 14.172/2021.

Para tanto também requeiro que sejam expedidos convites para representantes das seguintes entidades:

- Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL);
- Conexis Brasil Digital;
- Telefônica Brasil S.A. (Vivo);
- Claro S.A. (Claro);
- TIM Brasil Serviços e Participações S.A. (TIM).





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP

JUSTIFICAÇÃO

Em 2021 promulgou-se a Lei Federal nº 14.172/2021, que “dispõe sobre a garantia de acesso à internet, **com fins educacionais**, a alunos e a professores da educação básica pública”.

Na sequência, essa Lei foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.952/2022, que previu, em conformidade com a Lei Federal nº 14.172/2021, o repasse de “R\$ 3.501.597.083,20 (três bilhões, quinhentos e um milhões, quinhentos e noventa e sete mil e oitenta e três reais e vinte centavos) para aplicação, pelos Poderes Executivos estaduais e do Distrito Federal, em ações para a garantia do acesso à internet, **com fins educacionais**, aos alunos e aos professores da rede pública de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em virtude da calamidade pública decorrente da Covid-19” (grifou-se).

Incluem-se no público alvo da política pública os estudantes mais vulneráveis, pertencentes às famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e os matriculados nas escolas das comunidades indígenas e quilombolas.

Ou seja, em outras palavras, a União Federal transferiu aos Estados um montante significativo com objetivo de promover inclusão social e **garantir acesso à internet para fins educacionais**.

Nota-se, portanto, um esforço conjunto de vários entes do Poder Público, inclusive do Congresso Nacional, para buscar novas medidas visando a materializar o direito fundamental à educação preconizado pelos arts. 205 e 212 da Constituição.

Com a vigência dos atos normativos em questão, os entes federativos iniciaram a publicação de editais para contratação de Serviços que respaldem o binômio conectividade/segurança no acesso das crianças.

Chegou ao conhecimento desta Casa Legislativa que as operadoras de SMPs vêm dificultando a implementação de contratações em desfavor de empresas vencedoras dos procedimentos de concorrência pública.

Apresentação: 04/05/2023 14:12:52.370 - CCOM

REQ n.32/2023





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Cezinha de Madureira – PSD/SP

Considerando que as operadoras de SMPs são prestadoras de serviços públicos, e também considerando os objetivos educacionais de máxima relevância para o país, é imprescindível que sejam prestadas informações justificadas pela Anatel, e pelas operadoras de SMPs Vivo, Claro e TIM a respeito.

Apresentação: 04/05/2023 14:12:52.370 - CCOM

REQ n.32/2023

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado CEZINHA DE MADUREIRA
Relator



* c d 2 3 7 7 5 9 8 5 2 5 0 0 *

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 533 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-1533/2533 | dep.cezinhademadureira@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cezinha de Madureira
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237759852500>